

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**W30**  
SETOR DE ARQUIVO

*Fe. 1*

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 1.040/67

OBJETO — Indenização, aviso, 13º salário, salários, férias

AUDIÊNCIAS  
7/3/68 às 13,30hs

*Arquivada*

RECTE. — Tsaura Hermenegildes

RECDO. — Mineração Alto Araguaia Industria e Comércio Ltda.

Cr\$ NCr\$ 574,74

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro  
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*J. H. de Menezes*  
Chefe da Secretaria

MSD +-3-68 1913,50

Exomo. Sr. Dr. Ju<sup>z</sup> Presidente da Junta de Conciliação e Jul-  
mento de Goiânia.

Fes 2

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	13 / 12 / 67
Fôlha	99v. N.º 1090
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz IZAURO HERMENEGILDES, brasileira, casada, empregada, re-  
sidente e domiciliada á rua 18, nº 336, Vila-Nova, peç<sup>os</sup> advoga  
dos abaixo-assinados (m.j.) que, vem, mui. respeitosamente peran-  
te V. Excia., oferecer ação reclamationária, contra a MINERAÇÃO AL-  
TO ARAGUAIA COMERCIO INDUSTRIA LTDA, situada á 201, nº63, ter-/  
reo e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a reclamante, foi admitida pela reclamada, em 21 de /  
setembro de 1.965 e demitida em 24 de novembro de 1.967, seu /  
salário éra de NCr82,50 cruzeiros novos;

Que, a reclamante, ao ser demitida, não recebeu: indeniza-/  
ção, aviso-previo, 13º salário, salários, férias.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., re-  
querer a notificação da reclamada para comparecer em audiên-/  
cia, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se qui-/  
zer, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das /  
seguintes parcelas:

Indenização ( 2 anos).....	NCr178,74
Aviso-Prévio.....	NCr 82,50
13º salário de 1.967.....	NCr 82,50
Salários de novembro (24 dias).....	NCr 66,00
Férias em dôbro de (21/9/65 a 20/9/66).....	NCr110,00
Férias Simples de (21/9/66 a 20/9/67).....	<u>NCr 55,00</u>
<b>Soma total.....</b>	<b>NCr574,74</b>

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permi-  
tidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

P. deferimento.

Goiânia, 2 de dezembro de 1.967.

pp.

*João Roberto Benvenuto*

fl. 3  
MSO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de procuração, IZAURA HERMENEGILDES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, para com os poderes da cláusual "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamatória, contra a MINERAÇÃO ALTO ARAGUAIA? CO-MERCIO E INDUSTRIA, podendo para tal fim, arrolarem testemunhas inquerem, promoverem juntada de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou ssntença, receberem dinheiro, darem quitação, fazerem acôrdo, transigirem e Substabelecerem.

Goiânia, 2 de dezembro de 1.967.

*X Izaura Hermenegildes*

Reconheço verdadeira a firma  
Izaura de Izaura Hermenegildes  
do que dou fé.  
Em testemunho W da verdade  
Goiania, 07 de dez de 1967  
Walter Siqueira

Cartório do 3º. Ofício

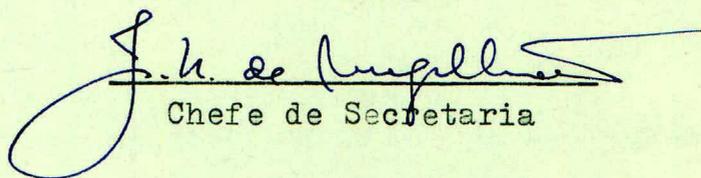
Cartório do 3º. Ofício



C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 7 de março de 1968, às 13,30 horas, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recdo. do dia designado.

Goiânia, 13-12-1967

  
Chefe de Secretaria



725  
M. 21-70 (art. 45)

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Número do registrado 36-096

Procedência .....  
Data do registro 16 de 02 de 19 68

Natureza da correspondência .....

Valor declarado .....

Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 29 de 2 de 1968

O DESTINATÁRIO



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 1.040/67 aud.7.3.68

Tribuna de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*For 6*

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 1.040/67

Aos 7 dias do mês de março do ano de 1968, nesta cidade de Praça Cívica 9, Goiânia às 13,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Isaura Hermenegilda depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indeniz., aviso, 13º salário férias, que apresentou contra Mineração Alto Araguânia Ind. e Comercio Ltda.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valôr de Cr\$ 574,74

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 36,18 p/ recte. disp.

Do que para constar, foi lavrado o presente térmo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

*[Assinatura]*  
.....  
Juiz Presidente

*[Assinatura]*  
.....  
Vogal dos Empregadores

*[Assinatura]*  
.....  
Vogal de Empregados

*[Assinatura]*  
.....  
Chefe de Secretaria